



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se  
no mural dos Oficiais  
09/12/2019

Iza Maria Pereira  
Secretária Executiva  
Mat. SIAPE 2039051

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 108/2019, de 09 de dezembro de 2019**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 995/2019 - DICONTE, de 03 de dezembro de 2019, que solicita emissão de portaria de substituição de gestão do Contrato n.º 08/2018;

**CONSIDERANDO** o Contrato n.º 08/2018 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME**, nos termos de Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2014, para prestação de serviços de confecção e instalação de móveis projetados para atender às demandas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, nos *campi* de Mossoró, Angicos, Pau dos Ferros e Caraúbas.

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea "d", inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 027/2018, de 07 de março de 2018.

**Art. 2º** Designar os servidores **Paolo Américo de Oliveira** (Titular) e **Ian Crisóstomo Bezerra Dutra** (suplente), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 - SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração